LEI nº 2.141, de 18 de junho de 1999.

**Concede subvenção social ao CONSEPRO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ para a cobertura de despesas diversas.**

EGON SCHNECK ,Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 5.000,00 ( mil reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÌ – CGCMF nº 90 874 785/0001-14, sito à rua Pinheiro Machado, s/nº, nesta cidade, para a cobertura de despesas diversas.

Art. 2º - Os recurso concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta especifica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1999.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
00307021 2.074 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R$ 5.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0800 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0802 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1060326 2.063 – Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos....R$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de junho de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal